



Prefeitura Municipal de Prudentópolis
Rica pela sua Terra, Nobre por sua Gente.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

ANO 2021

PROTOCOLO N.º 7420/2020

Modalidade	
	Convite
	Tomada de Preço
	Concorrência
	Inexigibilidade
	Dispensa
	Leilão
	Pregão Presencial
X	Chamada Pública

Número
002/2020

OBJETO DE LICITAÇÃO

Credenciamento de empresas sediadas nas localidades de Jaciaba e Ligação – áreas rurais do Município de Prudentópolis – PR, para a prestação de serviços de borracharia, visando à manutenção dos veículos da frota municipal.

AUTUAÇÃO

Aos doze dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte, nesta cidade de Prudentópolis, na sede da Prefeitura Municipal, autuei o processo licitatório e peças que adiante se vê (em) do que, para constar, Andriele Sydoski, funcionária encarregada lavrei o presente termo.

Andriele Sydoski

1
Lid



Equipiano

Prefeitura Municipal de Prudentópolis

PROTOCOLO

Processo: 7420 / 2020

Requerente: LUIZ CARLOS DE ALMEIDA

CPF: 819.260.739-91

Contato: LUIZ CARLOS DE ALMEIDA - Tel: 3908 1081 -

Assunto: Abertura de Processo Licitatório - Versão: 1

Descrição: SECRETARIA DE TRANSPORTES E INFRAESTRUTURA
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONserto DE PNEU EM LIGAÇÃO E JACIABA
MEMORANDO Nº 109/2020

Prudentópolis, 29 de Outubro de 2020.

LIDIANE CAMPAGNARO
Protocolista



Equipiano

Prefeitura Municipal de Prudentópolis

PROTOCOLO

Processo: 7420 / 2020

Requerente: LUIZ CARLOS DE ALMEIDA

CPF: 819.260.739-91

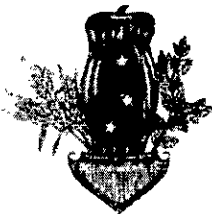
Contato: LUIZ CARLOS DE ALMEIDA - Tel: 3908 1081 -

Assunto: Abertura de Processo Licitatório - Versão: 1

Descrição: SECRETARIA DE TRANSPORTES E INFRAESTRUTURA
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONserto DE PNEU EM LIGAÇÃO E JACIABA
MEMORANDO Nº 109/2020

Prudentópolis, 29 de Outubro de 2020.

LUIZ CARLOS DE ALMEIDA
Requerente



PREFEITURA MUNICIPAL DE
PRUDENTÓPOLIS
TRANSPORTES E INFRAESTRUTURA

OK
Planilha
OK
Orçamento

Mem. nº 109/2020

Assunto: Contratação de empresa especializada em conserto de pneu em Ligação e Jaciaba

Prudentópolis, 27 de outubro de 2020

Senhor Secretário:

Venho por meio deste, solicitar a abertura de Processo Licitatório – credenciamento – para contratação de empresa especializada em prestação de serviço de borracharia na localidade de Jaciaba e Ligação.

Consoante ao exposto, encaminho-lhe este expediente para conhecimento e deliberações.

Atenciosamente:

Luiz Carlos de Almeida
Secretário Municipal de Transportes e Infraestrutura

Luiz Carlos de Almeida
Secretário Mun. Trans. e
Infraestrutura
CPF: 449201

Ao
Sr.
João Carlos Bini
Secretário Municipal de Finanças
Neste



PREFEITURA MUNICIPAL DE
PRUDENTÓPOLIS
TRANSPORTES E INFRAESTRUTURA

3
Lmd

JUSTIFICATIVA

A presente contratação justifica-se pela alta demanda de serviços de borracharia dos veículos da frota municipal que prestam serviço na Região Norte do Município. Os mesmos necessitam de consertos diariamente e não há funcionário que realize esse tipo de trabalho naquela região. Ainda salientamos que a Secretaria de Saúde e a Secretaria de Transportes e Infraestrutura necessitam de certa urgência em alguns casos, causando demora nos consertos realizados nas dependências da Secretaria de Transportes.

ITEM, PRODUTO/SERVIÇO, UNIDADE E QUANTIDADE

ITEM	PRODUTO/SERVIÇO	UN	QTD
01	Conserto de pneu de carro/moto	un	100
02	Troca de pneu de carro/moto	un	25
03	Conserto de pneu de camionete/ambulância/micro-ônibus	un	75
04	Troca de pneu de camionete/ambulância/micro-ônibus	un	20
05	Conserto de pneu de caminhão/ônibus	un	80
06	Troca de pneu de caminhão/ônibus	un	20
07	Conserto de pneu pequeno de máquina	un	30
08	Troca de pneu pequeno de máquina	un	10
09	Conserto de pneu grande de máquina	un	75
10	Troca de pneu grande de máquina	un	20

DO.PRAZO DE VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da data da assinatura do contrato.

FISCALIZAÇÃO

A fiscalização do contrato ficará sob a responsabilidade da servidora Sr^a. Elis Maiara Aparecida Sandeski.

Elis Maiara Ap^a Sandeski

Fiscal

Luiz Carlos de Almeida

Secretário de Transportes e Infraestrutura

Luiz Carlos de Almeida

Secretário Mun. Trans. e

Infraestrutura

11-04-2011



Sua Logo AQUI

(RAZÃO SOCIAL EMPRESA)

4
Lmd

(Nome Fantasia Empresa)
CPF/CNPJ: 00.000.000/0000-00
Av. São João, nº 0000
Centro, Prudentópolis- PR- CEP 84.400-000
Tel: (42)2222-2222 – (42)1111-1111
Email: modeloorcamento@prudentopolis.com

Orçamento n°:

Emitido em: 11/11/20

ORÇAMENTO

ITEM	PRODUTO/SERVIÇO	QTD	VALOR UNIT.	VALOR
01	Conserto de pneu de carro/moto	100 unid	22,50	2250,00
02	Troca de pneu de carro/moto	25 unid	15,00	375,00
03	Conserto de pneu de camionete/ambulância/micro-ônibus	75 unid	30,00	2250,00
04	Troca de pneu de camionete/ambulância/micro-ônibus	20 unid	25,00	500,00
05	Conserto de pneu de caminhão/ônibus	80 unid		
06	Troca de pneu de caminhão/ônibus	20 unid		
07	Conserto de pneu pequeno de máquina	30 unid		
08	Troca de pneu pequeno de máquina	10 unid		
09	Conserto de pneu grande de máquina	75 unid		
10	Troca de pneu grande de máquina	20 unid		

OBSERVAÇÕES

PAULA DRANSKI
PAV. PNEUS

(Assinatura)

(Nome)

(Função)

(Carimbo)



Sua Logo AQUI

(RAZÃO SOCIAL EMPRESA)

5
Lmd

(Nome Fantasia Empresa)
CPF/CNPJ: 00.000.000/0000-00
Av. São João, nº 0000
Centro, Prudentópolis- PR- CEP 84.400-000
Tel: (42)2222-2222 – (42)1111-1111
Email: modeloorcamento@prudentopolis.com

Orçamento n°:

Emitido em: / /

ORÇAMENTO

ITEM	PRODUTO/SERVIÇO	QTD	VALOR UNIT.	VALOR
01	Conserto de pneu de carro/moto	100 unid	22,50	
02	Troca de pneu de carro/moto	25 unid	22,50	
3	Conserto de pneu de camionete/ambulância/micro-ônibus	75 unid	35,00	
04	Troca de pneu de camionete/ambulância/micro-ônibus	20 unid	35,00	
05	Conserto de pneu de caminhão/ônibus	80 unid	45,00	
06	Troca de pneu de caminhão/ônibus	20 unid	45,00	
07	Conserto de pneu pequeno de máquina	30 unid	65,00	
08	Troca de pneu pequeno de máquina	10 unid	65,00	
09	Conserto de pneu grande de máquina	75 unid	180,00	
10	Troca de pneu grande de máquina	20 unid	180,00	

OBSERVAÇÕES

80 636 269/0001-06

PNEUTÓPOLIS LTDA.

RUA OZÓRIO GUIMARÃES, 2001
84400-000 - PRUDENTÓPOLIS - PR

(Nome)
(Função)
(Carimbo)

6
Linda

Gustavo jula senkiv
Oficina senkiv borracharia
Cnpj 16.435.106/0001-58
Estrada principal ligação
ligação
Telefone 042 998034253
Email gustavosenkiv@hotmail.com

Orçamento EMITIDO EM: 10/11/2020				
item	Produto /serviço		VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
01	SERVIÇO CONSERTO PNEU CARRO /MOTO		18.00	
02	SERVIÇO TROCA PNEU CARRO/MOTO		16.00	
03	SERVIÇO CONSERTO PNEU CAMINHONETE/AMBULANCIA/ MICRO ONIBUS		34.00	
04	SERVIÇO TROCA PNEU CAMINHONETE/MICRO ONIBUS/AMBULANCIA		30.00	
05	SERVIÇO CONSERTO PNEU ONIBUS/ CAMINHAO		38.00	
06	SERVIÇO TROCA PNEU ONIBUS/CAMINHAO		34.00	
07	SERVIÇO CONSERTO PNEU PEQUENO DE MAQUINA		40.00	
08	SERVIÇO TROCA PNEU PEQUENO MAQUINA		35.00	
09	SERVIÇO CONSERTO PNEU GRANDE MAQUINA		95.00	
10	SERVIÇO TROCA PNEU GRANDE MAQUINA		90.00	

ASSINATURA: *Gustavo J. Senkiv*



Rua Afonso Pena, 2375
Centro - Prudentópolis, PR
Fones: 42 99988-2849
42 99967-2861

RECIBO

Data da Emissão ____/____/20__

Nome: _____

Carro: _____ Placa: _____ km: _____

QUANT.	DISCRIMINAÇÃO	TOTAL

TOTAL R\$ ➡

SOCIAL EMPRESA)

Fantasia Empresa)
CNPJ: 00.000.000/0000-00
São João, nº 0000
Prudentópolis- PR- CEP 84.400-000
Fone: 42-2222 - (42)1111-1111
cemento@prudentopolis.com

Emitido em: ____/____/____

	QTD	VALOR UNIT.	VALOR
	100 unid	15,00	1.500,00R\$
	25 unid	10,00	250,00R\$
micro-	75 unid	20,00	1.500,00R\$
ônibus	20 unid	15,00	300,00 R\$
	80 unid	30,00	2.400,00R\$
	20 unid	25,00	500,00R\$
	30 unid	25,00	750,00R\$
	10 unid	20,00	200,00R\$
	75 unid	30,00	2.250,00R\$
	20 unid	25,00	500,00 R\$

OBSERVAÇÕES

conserto → valor poderá mudar de acordo com a
denifificação do pneu!
— materiais serão incluzos a parte!

(Nome)
(Função)
(Carimbo)

PRODUTO	QUANT.	PNEUTOPOLIS	GUSTAVO	BM BORR.	PAVEL	MEDIA	TOTAL
Conserto de pneu de carro/moto	100	R\$ 22,50	R\$ 18,00	R\$ 15,00	R\$ 22,50	R\$ 18,50	R\$ 1.850,00
Troca de pneu de carro/moto	25	R\$ 22,50	R\$ 16,00	R\$ 10,00	R\$ 15,00	R\$ 13,67	R\$ 341,67
Conserto de pneu de camionete/ambulância/micro-ônibus	75	R\$ 35,00	R\$ 34,00	R\$ 20,00	R\$ 30,00	R\$ 28,00	R\$ 2.100,00
Troca de pneu de camionete/ambulância/micro-ônibus	20	R\$ 35,00	R\$ 30,00	R\$ 15,00	R\$ 25,00	R\$ 23,33	R\$ 466,67
Conserto de pneu de caminhão/ônibus	80	R\$ 45,00	R\$ 38,00	R\$ 30,00		R\$ 37,67	R\$ 3.013,33
Troca de pneu de caminhão/ônibus	20	R\$ 45,00	R\$ 34,00	R\$ 25,00		R\$ 34,67	R\$ 693,33
Conserto de pneu pequeno de máquina	30	R\$ 65,00	R\$ 40,00	R\$ 25,00		R\$ 43,33	R\$ 1.300,00
Troca de pneu pequeno de máquina	10	R\$ 65,00	R\$ 35,00	R\$ 20,00		R\$ 40,00	R\$ 400,00
Conserto de pneu grande de máquina	75	R\$ 180,00	R\$ 95,00	R\$ 30,00		R\$ 101,67	R\$ 7.625,00
Troca de pneu grande de máquina	20	R\$ 180,00	R\$ 90,00	R\$ 25,00		R\$ 98,33	R\$ 1.966,67
							R\$ 19.756,67


 André Geraldo Morskei
 Gerente de
 Departamento de Obras
 Matr. nº 449994

16/11/20


 6



10
And

Prefeitura Municipal de Prudentópolis
Estado do Paraná

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DA SECRETARIA SOLICITANTE

1.1. Secretaria Municipal de Transportes e Infraestrutura.

1.1.1. DAS SECRETARIAS PARTICIPANTES

- a) Secretaria Municipal de Turismo
- b) Secretaria Municipal de Educação
- c) Secretaria Municipal de Saúde
- d) Secretaria Municipal de Transportes e Infraestrutura
- e) Secretaria Municipal de Administração
- f) Secretaria Municipal de Cultura
- g) Secretaria Municipal de Agricultura
- h) Secretaria Municipal de Esportes e Recreação
- i) Secretaria Municipal de Assistência Social
- j) Secretaria Municipal de Meio Ambiente
- k) Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Desenvolvimento Econômico
- l) Secretaria Municipal de Planejamento e Obras
- m) Secretaria Municipal de Finanças

2. DO OBJETO

2.1. O presente Termo de Referência tem como objeto o **Credenciamento de empresas sediadas nas localidades de Jaciaba e Ligação - áreas rurais do Município de Prudentópolis - PR, para a prestação de serviços de borracharia**, visando à manutenção dos veículos da frota municipal, conforme especificações contidas neste Termo, em consonância com o disposto no Processo nº 7420/2020, ao qual está vinculado.

3. DA JUSTIFICATIVA

3.1. A solicitante justifica a contratação informando que: *"A presente contratação justifica-se pela alta demanda de serviços de borracharia dos veículos da frota municipal que prestam serviço na Região Norte do Município. Os mesmos necessitam de consertos diariamente e não há funcionário que realize esse tipo de trabalho naquela região. Ainda salientamos que a Secretaria de Saúde e a Secretaria de Transportes e Infraestrutura necessitam de certa urgência em alguns casos, causando demora nos consertos realizados nas dependências da Secretaria de Transportes."*

4. DAS ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS

Item	Descrição	Unid.	Qtd.	Valor unit.	Valor total
01	Conserto de pneu de carro/moto	Serv.	100	R\$ 18,50	R\$ 1.850,00
02	Troca de pneu de carro/moto	Serv.	25	R\$ 13,67	R\$ 341,75
03	Conserto de Pneu camionete/ambulância/micro-ônibus	Serv.	75	R\$ 28,00	R\$ 2.100,00



Prefeitura Municipal de Prudentópolis
Estado do Paraná

11
Lind

04	Troca de pneu de camionete/ambulância/micro-ônibus	Serv.	20	R\$ 23,33	R\$ 466,60
05	Conserto de pneu de caminhão/ônibus	Serv.	80	R\$ 37,67	R\$ 3.013,60
06	Troca pneu de caminhão/ônibus	Serv.	20	R\$ 34,67	R\$ 693,40
07	Conserto de pneu pequeno de máquina	Serv.	30	R\$ 43,33	R\$ 1.299,90
08	Troca de pneu pequeno de máquina	Serv.	10	R\$ 40,00	R\$ 400,00
09	Conserto de pneu Grande de máquina	Serv.	75	R\$ 101,67	R\$ 7.625,25
10	Troca de pneu Grande de máquina	Serv.	20	R\$ 98,33	R\$ 1.966,60

4.1. Valor total da contratação: R\$ 19.757,10 (dezenove mil setecentos e cinquenta e sete reais e dez centavos).

5. DA COMPOSIÇÃO DOS VALORES

5.1. Os valores referenciais do presente Termo foram coletados pela Divisão de Orçamentos do Departamento de Licitação, sendo desta a total responsabilidade quanto às informações, e representam preços médios dos orçamentos, conforme anexos que integram o processo inaugural.

6. DOS CRITÉRIOS DE CREDENCIAMENTO

6.1. Poderão participar do presente Credenciamento, Pessoas Jurídicas, legalmente constituídas, habilitadas, com idoneidade econômico-financeira, regularidade jurídico-fiscal, que não tenham sofrido penalidade de suspensão ou declaração de inidoneidade por parte do Poder Público e que satisfaçam as condições fixadas neste Edital e seus anexos, e que aceitem as normas estabelecidas pelo Município.

6.2. Os participantes deverão apresentar a seguinte documentação:

I- Contrato Social ou inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil;

II- Última alteração contratual;

III- Cartão do CNPJ;

IV- Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal;

V- Prova de Regularidade com o INSS (CND);

VI- Prova de Regularidade com o FGTS (CRS);

VII- Certidão negativa de falência ou recuperação judicial;

VIII- Inscrição como prestador de serviços junto ao Município;

IX- Declaração de Disponibilidade de Borracharia;

X- Declaração de que possui estabelecimento dotado de equipamentos necessários à realização dos serviços que pretende prestar ao Município de Prudentópolis, conforme estabelecido neste Credenciamento;

XI- Declaração que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos, para fins do disposto no inciso V do artigo 27 da Lei Federal 8.666/93 e alterações, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1.999, regulamentado pelo Decreto nº 4.358/2002, conforme modelo constante do Anexo que integra o Edital;

XII- Modelo de declaração de inexistência de fato superveniente e impeditivo da



Prefeitura Municipal de Prudentópolis
Estado do Paraná

12
Lmd

habilitação - Anexo que integra o Edital;

XIII- Declaração que disponibiliza todos os equipamentos e condições descritas no item "DA ESTRUTURA MÍNIMA DE ATENDIMENTO";

6.2.1. Toda documentação deverá ser apresentada em cópias, juntamente com as originais;

6.2.1.1. As cópias serão autenticadas no Departamento de Licitação;

6.3. Não será credenciado o prestador de serviços que deixar de apresentar os documentos acima, ou apresentá-los em desacordo com o Edital;

6.4. Toda documentação mencionada deverá ser entregue dentro de um envelope lacrado, devidamente identificado externamente, na Sede da Administração Municipal, dentro do prazo estabelecido no Edital, com os seguintes dizeres:

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRUDENTÓPOLIS

CREDENCIAMENTO Nº __/2021

PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA:

ENDEREÇO:

CIDADE:

CEP:

6.5. Recebida a documentação de credenciamento da empresa pelo Departamento de Licitação, será solicitada à Comissão de Vistoria, designada para avaliação das condições exigidas neste Termo, no que se refere à ESTRUTURA MÍNIMA DE ATENDIMENTO de que trata o item "DA ESTRUTURA MÍNIMA DE ATENDIMENTO", para que proceda à vistoria nas dependências da Empresa proponente, de modo a atestar o cumprimento do disposto no Edital;

6.6. A Comissão de Vistoria terá o prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas para remeter relatório ao Departamento de Licitação, informando as condições do local vistoriado, acompanhado de Termo de Vistoria e declaração de enquadramento da Proponente às condições estabelecidas Pelo MUNICÍPIO, via Edital;

6.7. Constatada a regularidade das dependências da Proponente, o Relatório, Laudo de Vistoria e declaração de conformidade serão integrados ao processo de Credenciamento, viabilizando o prosseguimento do feito;

6.7.1. Considera-se REGULAR, para fins de credenciamento, a empresa que apresentar, no mínimo, TODOS os itens elencados no Laudo de Vistoria, os quais deverão estar em perfeitas condições de uso, de modo a atender satisfatoriamente a demanda de serviços que serão encaminhados pelo MUNICÍPIO;

6.8. Constatada alguma irregularidade nas dependências da proponente, tal condição será informada pela Comissão de Vistoria ao Departamento de Licitação, o qual, após apensar ao pedido de credenciamento o relatório da Comissão, suspenderá o processo de credenciamento, dando ciência à Proponente quanto aos motivos que inviabilizaram o credenciamento;

6.8.1. Considera-se IRREGULAR, para fins de credenciamento, a empresa que deixar de apresentar algum dos itens elencados no Laudo de Vistoria ou apresentá-los com defeitos, sem aferição vigente (quando for o caso), com folgas, quebras ou quaisquer condições que inviabilizem ou comprometam a qualidade do serviço, quando do seu uso;

6.9. A qualquer momento a Proponente cujo pedido de credenciamento tenha sido



Prefeitura Municipal de Prudentópolis
Estado do Paraná

13
Lind

indeferido por desconformidade, poderá promover as adequações necessárias ao atendimento do disposto no Edital e solicitar nova Vistoria;

6.9.1. Corrigida a desconformidade, novo relatório será remediado pela Comissão de Vistoria ao Departamento de Licitação, permitindo o prosseguimento do processo de credenciamento;

6.10. As empresas não poderão se recusar a agendar vistoria em suas dependências ou se recusar a receber a Comissão de Vistoria para que esta promova a avaliação dos locais, sob pena de arquivamento do pedido de credenciamento.

7. DA COMISSÃO DE VISTORIA

7.1. A Comissão de Vistoria será composta por 03 (três) servidores do MUNICÍPIO, os quais atuam nas funções administrativa e técnica e avaliarão as dependências das proponentes, registrando em documento apropriado as condições referentes a:

- a) equipamentos exigidos no Edital;
- b) condições de segurança do local onde os serviços serão prestados;
- c) qualificação técnica dos funcionários da Proponente, no que se refere aos serviços objeto do credenciamento;
- d) demais condições necessárias ao correto fornecimento do objeto do credenciamento.

7.2. A vistoria se dará mediante agendamento prévio, com a presença de todos os membros da Comissão de Vistoria e o responsável pela empresa;

7.3. Do procedimento de vistoria resultarão:

7.3.1. LAUDO DE VISTORIA com toda a relação de itens encontrados no local vistoriado, nos termos do exigido neste Edital, em especial o item "DA ESTRUTURA MÍNIMA DE ATENDIMENTO";

7.3.2. Registro fotográfico dos equipamentos, dependências, comprovantes de qualificação técnica, etc., os quais balizarão a avaliação de conformidade ou desconformidade;

7.3.3. Relatório, com base no LAUDO DE VISTORIA, o qual conterá os critérios de avaliação em estrita observância ao disposto no Edital, as condições encontradas nas dependências das proponentes, bem como o atesto de conformidade ou desconformidade, devidamente motivado;

7.4. Caso a Comissão de Vistoria encontre inconformidades que não permitam o prosseguimento do processo de credenciamento, esta deverá informar à Proponente, em campo apropriado do relatório, as correções necessárias à regularização exigida, com atesto de ciência da mesma;

7.5. O LAUDO DE VISTORIA deverá, obrigatoriamente, ser assinado por todos os membros da Comissão de Vistoria e pelo responsável da empresa proponente, o qual, ao assinar, reconhece o teor do documento de vistoria.

8. DA ADESÃO AO CREDENCIAMENTO

8.1. Os proponentes ao responderem ao Credenciamento, concordam integralmente com os termos deste Edital e seus Anexos, devendo manifestar tal concordância através da apresentação da declaração constante do Anexo deste Edital.



Prefeitura Municipal de Prudentópolis
Estado do Paraná

14

End

9. DO PROCEDIMENTO DE CREDENCIAMENTO

- 9.1. Serão credenciadas todas as Pessoas Jurídicas que atenderem todos os requisitos estabelecidos no Edital;
- 9.2. O resultado do presente Credenciamento será afixado no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal de Prudentópolis e em seu Site Oficial;
- 9.3. Havendo mais de um credenciado para a prestação dos serviços o Município encaminhará os veículos obedecendo ao critério de sorteio, a cada um deles;
- 9.4. O credenciamento ficará aberto pelo período de 12 (doze) meses, para garantir a ampla abrangência dos prestadores de serviços, no atendimento do interesse municipal;
- 9.5. Os profissionais e/ou empresas aptos ao credenciamento serão notificados através de telefone ou outro meio de comunicação.

10. DO CONTRATO

- 10.1. As empresas CREDENCIADAS serão convocadas conforme a necessidade e a conveniência da Administração para assinar o contrato de prestação de serviços;
- 10.2. Estas empresas terão o prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar da convocação, para assinarem o contrato, conforme minuta constante no Anexo que integra o Edital;
- 10.3. O credenciamento se efetivará após a assinatura do termo contratual.

11. DA MÃO DE OBRA/SERVIÇOS CONTRATADOS

- 11.1. Os serviços terão por finalidade a recuperação e/ou substituição de pneus e câmaras dos veículos, com utilização de técnicas adequadas, de modo a preservar as condições de segurança e uso dos mesmos;
- 11.2. Os serviços serão executados nos veículos da frota do MUNICÍPIO, bem como em veículos novos que poderão ser adquiridos no decorrer da vigência do contrato;
- 11.3. A manutenção será prestada nas dependências da CREDENCIADA, nos dias úteis, no entanto, a CREDENCIADA deve dispor de telefone de plantão para atendimento de emergências;
- 11.4. A manutenção ocorrerá por solicitação do MUNICÍPIO, devendo ser realizada pela própria CREDENCIADA, ficando vedada a subcontratação ou transferência do serviço a terceiros, salvo com autorização do MUNICÍPIO, mediante apresentação, pela CREDENCIADA, de solicitação para subcontratação, com justificativa que comprove a existência de fato superveniente;
- 11.5. Os veículos da Secretaria Municipal de Saúde, considerando a urgência da manutenção, terão prioridade sobre os demais nos procedimentos de conserto.

OK

12. DA ESTRUTURA MÍNIMA PARA ATENDIMENTO

- 12.1. A empresa Credenciada, para que possa garantir a boa qualidade na prestação dos serviços, deverá ter em sua borracharia, até a data da assinatura do CONTRATO, instalações, equipamentos, ferramentas e materiais indispensáveis tais como:
 - Chaves de roda
 - Pneumática
 - Compressor de ar

OK



Prefeitura Municipal de Prudentópolis
Estado do Paraná

15
End

- Macacos hidráulicos
- Kit espátulas
- Calibrador
- Saca válvulas
- Vulcanizador para câmara
- Retífica
- Kit reparo de pneus sem câmara
- Morsa
- Marretas e ferramentas básicas
- Desforcímetro
- Estrutura do local compatível para o serviço específico

12.2. A ESTRUTURA MÍNIMA será conferida pelo MUNICÍPIO e registrada por meio da Comissão de Vistoria;

12.2.1. A Comissão de Vistoria fará visitas regulares às dependências da CREDENCIADA, emitindo Laudos de Vistoria, sendo que qualquer irregularidade encontrada, que modifique as condições exigidas para o credenciamento, será motivo para o descredenciamento da empresa vistoriada, salvaguardado o direito de regularização no prazo não superior a 48 (quarenta e oito) horas;

12.3. SERÃO IGUALMENTE DESCREDENCIADAS AS EMPRESAS QUE:

12.3.1. Se recusarem a realizar os serviços que forem enviados, sem motivação plausível;

12.3.2. Deixarem de atender às exigências contidas neste Edital;

12.3.3. Não respeitarem os prazos de entrega dos veículos, 03 (três) vezes consecutivas ou alternadas;

12.3.4. Promoverem serviços sem a antecipada autorização do MUNICÍPIO ou desnecessários;

12.3.5. Agirem em desacordo com os princípios isonômicos estabelecidos para a participação igualitária de todas as CREDENCIADAS.

13. DOS CRITÉRIOS DE UTILIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

13.1. Os serviços objeto deste Credenciamento serão distribuídos às CREDENCIADAS, da seguinte forma:

13.1.1. Fechado o grupo de empresas CREDENCIADAS, conforme item 13.1.7, a relação de empresas aptas a prestarem os serviços será encaminhada à Secretaria Municipal de Transportes, a qual indicará servidor responsável pela realização dos sorteios que definirão as empresas que prestarão os serviços;

13.1.2. Será promovido sorteio a cada Ordem de Serviço emitida pelo setor responsável, para a distribuição de serviços à empresa CREDENCIADA sorteada;

13.1.3. A empresa CREDENCIADA sorteada não participará de um novo sorteio, até que todas as demais empresas tenham sido contempladas com a distribuição de serviços pelo sistema de sorteio em cada rodada;

13.1.4. O sorteio será público e poderá ser realizado pelo setor administrativo da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Transporte, por meio mecânico ou eletrônico;



Prefeitura Municipal de Prudentópolis
Estado do Paraná

16
Ld

13.1.5. Caso uma empresa se descredencie, o saldo que lhe cabe será redistribuído igualmente entre as empresas que permanecerem credenciadas;

13.1.6. Devido às características peculiares comumente presentes nestes procedimentos, o que pode dificultar o processo de diagnóstico sem desmontagem, não haverá discriminação de valores para distribuição de serviços, não cabendo às empresas CREDENCIADAS qualquer reivindicação de serviço meramente pela diversidade quantitativa dos valores resultantes dos serviços que lhes cabem, prevalecendo exclusivamente o critério de rotatividade/sorteio entre as empresas CREDENCIADAS;

13.1.7. O grupo de empresas CREDENCIADAS será fechado em 15 (quinze) dias úteis após a abertura do credenciamento, de modo a viabilizar o início dos serviços demandados pelo MUNICÍPIO, sem prejuízo aos demais credenciamentos que vierem a ser protocolados posteriormente a essa data.

14. DO INÍCIO DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

14.1. O prazo para início da prestação de serviços será imediatamente após a assinatura do contrato;

14.2. O CONTRATO TERÁ SUA VIGÊNCIA ATÉ O TÉRMINO DO PRAZO DO CREDENCIAMENTO.

15. DA EQUIDADE

15.1. Em respeito ao princípio da isonomia, sempre que uma ou mais empresa CREDENCIADA vir a receber, pecuniariamente ou na distribuição de serviços, valor ou quantidade superior a 10% (dez por cento) a mais que qualquer outra empresa CREDENCIADA no mesmo item, terá(ão) seu credenciamento suspenso, até que haja paridade de pagamentos e serviços com as demais empresas. Para aferição daquele percentual será considerado o "QSE" do respectivo item:

Ex.: Em um credenciamento de serviços de borracharia, com pagamento por hora trabalhada em um total de 1000 (mil) serviços, com 10 (dez) empresas CREDENCIADAS, onde o QSE de cada empresa será de 100(cem) serviços, e a empresa A, prestar 60 (sessenta) serviços e as demais empresas prestarem apenas 20 (vinte) serviços, a empresa A terá seu credenciamento suspenso, até que as demais empresas alcancem o mesmo patamar de serviços prestados.

15.2. Alcançada a paridade, entre todas as empresas CREDENCIADAS, os demais serviços serão liberados a todas as empresas, em conformidade com os sorteios ordinários de distribuição de serviços;

15.3. O percentual apresentado na EQUIDADE será considerado, tendo por base a divisão dos serviços entre as empresas CREDENCIADAS, observando-se a seguinte fórmula: $QS \div EC = QSE$, onde:

QS - quantidade de serviço

EC - empresas credenciadas

QSE - quantidade de serviços por empresa

15.4. Sempre que o QSE, se mostrar inviável na quantificação de percentual fracionado, deverá ser considerado o item com arredondamento para maior;

15.5. É dever funcional do(s) fiscal(is) e do gestor do contrato de credenciamento observar



Prefeitura Municipal de Prudentópolis
Estado do Paraná

17
Lda

e aplicar corretamente o sistema de rodízio das empresas CREDENCIADAS, para distribuição de serviços, bem como a paridade entre elas no recebimento de serviços e pagamentos, empregando o disposto no PRINCÍPIO DE EQUIDADE;

15.6. A EQUIDADE poderá ser reivindicada por qualquer empresa CREDENCIADA, sempre que a mesma constatar alguma irregularidade na distribuição de serviços ou na realização de pagamentos;

15.7. Sempre que a EQUIDADE for acionada por uma empresa CREDENCIADA, sendo constatada a veracidade dos fatos levantados, será instaurado procedimento administrativo para verificação de falta funcional em desfavor do(s) fiscal(is) e do gestor do contrato de credenciamento;

15.8. Não haverá pagamento ordinário, à empresa CREDENCIADA que:

I- prestar serviços sem a participação no sorteio;

II- não possua autorização prévia; e

III- receba serviço em desconformidade com o sistema de rodízio/sorteio.

15.9. Ocorrendo tal situação, a empresa CREDENCIADA deverá solicitar pagamento por indenização, o qual será promovido, desde que atendidas às condições previstas em Lei, restando a empresa CREDENCIADA solicitante, suspensa do rodízio e dos sorteios para distribuição de serviços, até a finalização dos procedimentos administrativos para apuração de possíveis irregularidades.

16. DO PAGAMENTO

16.1. O Município de Prudentópolis deverá emitir e registrar em sua Unidade Financeira e Contábil o empenho dos recursos financeiros para cobrir os pagamentos da prestação de serviços;

16.2. O Município de Prudentópolis pagará aos profissionais ou empresas credenciadas, mediante apresentação de Nota Fiscal, os valores líquidos que lhes forem devidos, deduzidos, se for o caso, as multas que se tornaram devidas;

16.3. O Município de Prudentópolis somente pagará às empresas ou profissionais credenciados, após a comprovação de quitação das obrigações trabalhistas e previdenciárias, bem como apresentação de CND's do FGTS e do INSS. O descumprimento desta condição acarretará a paralisação do pagamento, sobre o qual não ensejarão juros de mora ou correção monetária;

16.4. A(s) conta(s) e/ou fatura(s) de cobrança de serviços prestados ao Município pelas Pessoas Jurídicas, serão indelegavelmente assinadas pela CREDENCIADA ou pelo Diretor(es) da CREDENCIADA, em local próprio do respectivo impresso/modelo, ficando o(s) signatário(s) pessoal e solidariamente responsável(eis) pela veracidade dos dados e lisura da documentação apresentada;

16.5. As eventuais reclamações, retificações ou impugnações, relativamente aos serviços apurados, deverão ser feitas por escrito no prazo máximo de 30 (trinta) dias ao Município;

16.6. Decorrido este prazo, a retificação parcial ou total, feita pelo Município, poderá ser considerada, por esta, como definitiva, válida e aceita, não assistindo à CREDENCIADA qualquer direito a reclamação;

16.7. Dos valores a serem pagos serão descontados IR-Imposto de Renda e ISS - Imposto



Prefeitura Municipal de Prudentópolis
Estado do Paraná

18
Lud

Sobre Serviços.

17. DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DE ENTREGA

17.1. A empresa deverá entregar serviços, quando solicitados através de Ordem de Serviço, nas condições estabelecidas neste Termo, no prazo não superior a 30 (trinta) minutos, contados do momento da solicitação.

OK

18. DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DE GARANTIA

18.1. Os serviços executados pelas empresas credenciadas deverão ter garantia mínima de 180 (cento e oitenta) dias, independente de quilometragem ou horas rodadas/trabalhadas.

OK

19. DA ATUALIZAÇÃO FINANCEIRA E DO REAJUSTE DE PREÇOS

19.1. Os preços dos serviços de borracharia serão fixos e irredutíveis durante a vigência do contrato.

20. DAS RESPONSABILIDADES

20.1. Serão de responsabilidade da CREDENCIADA:

20.1.1. Cumprir e fazer cumprir as especificações gerais deste Instrumento, realizando os serviços encaminhados pelo Município;

20.1.2. A CREDENCIADA deverá tomar os cuidados necessários à perfeita execução do contrato;

20.1.3. As despesas com alimentação, transporte, remuneração e impostos incidentes sobre os serviços contratados, serão de responsabilidade das CREDENCIADAS;

20.1.4. A CREDENCIADA deverá permitir e facilitar a fiscalização ou supervisão pelo Município de Prudentópolis, devendo prestar todos os informes e esclarecimentos solicitados;

20.1.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

20.1.6. Os serviços serão realizados nos endereços comerciais dos profissionais credenciados;

20.1.7. As empresas deverão possuir borracharia no distrito-sede de Prudentópolis;

20.1.8. Apresentar, mensalmente, Recibo de Profissional Autônomo;

20.1.9. Arcar com o pagamento do IR-Imposto de Renda e ISS – Imposto Sobre Serviços, cujos valores serão descontados pelo Município, no momento do pagamento.

20.2. Serão de responsabilidade do MUNICÍPIO:

20.2.1. Acompanhar e fiscalizar a execução contratual, recebendo seu objeto, conforme especificações constantes do Edital;

20.2.2. Notificar a(s) CREDENCIADA(s) da ocorrência de qualquer descumprimento dos termos deste edital e respectivo contrato;

20.2.3. Efetuar os pagamentos nos prazos estabelecidos e de conformidade com o número de serviços realizados, contra a apresentação de Nota Fiscal, através de crédito em conta.



Prefeitura Municipal de Prudentópolis
Estado do Paraná

19
Lmd

21. DAS INFRAÇÕES E PENALIZAÇÕES

21.1. Comete infração administrativa, a CREDENCIADA que:

- I- Deixar de executar total ou parcialmente o contrato;
- II- Se recusar a prestar o serviço que lhe for cabido pela ordem de classificação;
- III- Reincidência na recusa injustificada em prestar o serviço que lhe for designado pela ordem de classificação;
- IV- Iniciar os serviços sem a respectiva ordem de serviço emitida;
- V- Atrasar os serviços, ultrapassando o prazo máximo para a conclusão, sem justificativa;
- VI- Prestação dos serviços em desacordo com as especificações estipuladas em contrato;
- VII- Não prestar os serviços solicitados ou deixar de corrigir falhas apontadas pelo MUNICÍPIO;
- VIII- Apresentar documentação falsa;
- IX- Cometer fraude fiscal;
- X- Descumprir qualquer dos deveres elencados no edital ou no contrato;
- XI- Descumprir os prazos estipulados no Contrato;
- XII- Não assinar o contrato, quando;
- XIII- Deixar de entregar os documentos exigidos no Edital;
- XIV- Descumprir as normas deste Edital.

21.2. Ficará suspensa de licitar e contratar com a administração pública, pelo prazo de até 02 (dois) anos, garantida a ampla defesa, sem prejuízo do descredenciamento, a CREDENCIADA que:

- I. Não prestar os serviços solicitados;
- II. Incorrer em inexecução total do presente instrumento.

21.3. Nos casos de atraso injustificado, de inexecução parcial, de descumprimento de obrigação contratual ou de falha na execução do objeto, garantida a ampla defesa, a CREDENCIADA poderá ser apenada, isoladamente, ou juntamente com as multas definidas neste Edital, com as seguintes penalidades:

- I. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração pública, por prazo não superior a dois anos; ou
- II. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CREDENCIADA ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

21.4. Poderá ser aplicada a sanção de advertência nas seguintes condições:

- I. Descumprimento parcial das obrigações e responsabilidades assumidas contratualmente, e nas situações que ameacem a qualidade do objeto, ou a integridade patrimonial ou humana, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave;
- II. Outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento do objeto da Prefeitura Municipal de Prudentópolis - PR, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave;



Prefeitura Municipal de Prudentópolis
Estado do Paraná

20
Lmd

21.5. Não obstante as previsões deste Edital, será aplicada multa nas seguintes condições:

- I. No caso de atraso injustificado na prestação do serviço, será aplicada multa de 01% (um por cento) do valor equivalente ao seu QSE, por dia de atraso no início dos serviços, de acordo com o prazo previsto neste Contrato, até o limite de 10 (dez) dias, a partir do quando será considerada inexecução parcial do objeto;
- II. No caso de prestação de serviços não autorizados pela Administração, atos em desconformidades com este Edital, realização de serviços não autorizados pela Administração, será aplicada multa de 10% (dez por cento) do valor equivalente ao seu QSE, não obstante as demais cominações legais;
- III. No caso de inexecução parcial do objeto, será aplicada multa de 10% (dez por cento) sobre o valor equivalente ao seu QSE, não obstante a multa prevista no item I;
- IV. No caso de inexecução total, quando o atraso na realização do serviço for superior a 20 (vinte) dias, será aplicada multa de 20% (vinte por cento) do valor equivalente ao seu QSE, não obstante as multas previstas nos itens II e III;
- V. Não manter as condições iniciais do credenciamento previstas neste Edital, será aplicada multa de 20% (vinte por cento) do valor equivalente ao seu QSE, quando será considerado descumprido integralmente o contrato;
- VI. A fixação da multa compensatória não obsta o ajuizamento de demanda buscando indenização suplementar em favor do MUNICÍPIO, sendo o dano superior ao percentual referido.

21.6. Não obstante as previsões deste Edital, será também, configurada a inexecução parcial do objeto, quando:

- I. Injustificadamente, a CREDENCIADA deixar de prestar algum serviço solicitado, não sendo este considerado a totalidade do Contrato;
- II. O atraso injustificado na prestação do serviço solicitado (parcialmente), previsto no item anterior (multa por atraso injustificado) ultrapassar o prazo máximo de 10 (dez) dias.

21.7. Não obstante as previsões deste Edital, também será configurada a inexecução total do objeto, quando:

- I. Injustificadamente, a CREDENCIADA não prestar nenhum serviço solicitado, na totalidade do contrato e durante sua vigência;
- II. O atraso injustificado no início da prestação de serviço solicitado (integralmente), previsto no item anterior (multa por atraso injustificado) ultrapassar o prazo máximo de 01 (um) dia.

21.8. Será aplicada sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, quando:

- I. Fraudar a execução do contrato;
- II. Comportar-se de modo inidôneo;
- III. Praticar atos ilícitos, visando frustrar os objetivos da contratação;
- IV. Reproduzir, divulgar ou utilizar, em benefício próprio ou de terceiros, quaisquer informações de que seus empregados tenham tido conhecimento em razão da execução do Contrato, sem consentimento prévio da Prefeitura Municipal de Prudentópolis - PR;



Prefeitura Municipal de Prudentópolis
Estado do Paraná

21
Amel

- V. Ocorrência de ato capitulado como crime pela Lei nº. 8.666/93, praticado durante o procedimento licitatório, que venha ao conhecimento da Prefeitura Municipal de Prudentópolis- PR após a assinatura do Contrato;
- VI. Apresentação, à Prefeitura Municipal de Prudentópolis - PR, de qualquer documento falso ou falsificado, no todo ou em parte, com o objetivo de participar do credenciamento ou para comprovar, durante a execução do Contrato, a manutenção das condições apresentadas na habilitação;
- 21.9. O valor da multa poderá ser descontado das faturas devidas à CREDENCIADA:
- I. Se os valores das faturas forem insuficientes, fica a CREDENCIADA obrigada a recolher a importância devida no prazo de 30 (trinta) dias, contados da comunicação oficial;
 - II. Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pela CREDENCIADA ao MUNICÍPIO, este será encaminhado para inscrição em dívida ativa;
 - III. As sanções administrativas serão aplicadas em procedimento administrativo autônomo, garantindo-se o contraditório e a ampla defesa à CREDENCIADA;
 - IV. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
- 21.10. A aplicação das sanções estabelecidas compete ao Secretário Municipal de Infraestrutura e Transporte. A aplicação das sanções previstas neste item não exclui a responsabilização da licitante inadimplente por eventuais perdas ou danos causados à instituição. No processo de aplicação das sanções é assegurado o direito à ampla defesa e ao contraditório.
- 21.11. Poderá ser utilizada como base para aplicação de penalidades a Instrução Normativa nº 001/2017 da Secretaria Geral de Administração da União, publicada no Diário Oficial da União no dia 16 de outubro de 2017, página 198.
- 21.12. A critério do MUNICÍPIO, havendo a repetição das penalidades por mais de 03 (três) vezes, na vigência deste credenciamento, poderão ensejar a rescisão contratual, sem prejuízo da aplicação das demais penalidades estabelecidas neste Edital.
- 21.13. A imposição de qualquer das sanções estipuladas neste Edital não elidirá o direito de o Município de exigir o ressarcimento integral das perdas e danos que o fato gerador da sanção acarretar a ele ou a terceiro.
- 21.14. Independente da ordem das sanções, o Município poderá optar pela rescisão contratual e cobrança de perdas e danos resultantes do respectivo fato gerador.
- 21.15. Não obstante a aplicação das penalidades previstas neste Edital, o não cumprimento das exigências deste instrumento levará, ainda, a aplicação das seguintes penalidades:
- I. Descredenciamento por não atender as exigências do Edital, com impossibilidade de participação em credenciamento do Município pelo período de 12 meses;
 - II. Descredenciamento por não prestar os serviços integralmente com todas as condições estabelecidas em contrato, com impossibilidade de participação em licitações do Município pelo período de 12 meses.
- 21.16. As sanções previstas neste Edital poderão ser aplicadas conjuntamente.
- 21.17. Ocorrendo o efetivo credenciamento, os termos deste Edital vinculam integralmente a CREDENCIADA ao seu fiel cumprimento.



Prefeitura Municipal de Prudentópolis
Estado do Paraná

22
Ad

22. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

22.1. Conforme indicação do Departamento de Contabilidade.

23. DO FISCAL E GESTOR DO CONTRATO

23.1. A fiscalização do(s) Contrato(s) ficará a cargo da servidora Sra. Elis Maiara Sandeski, a qual terá, entre outras, as seguintes atribuições:

23.1.1. Zelar para que o objeto da contratação seja fielmente executado conforme o ajustado no contrato;

23.1.2. Anotar em documento próprio as ocorrências;

23.1.3. Determinar a correção de faltas ou defeitos;

23.1.4. Aplicar à CREDENCIADA as sanções administrativas de sua competência;

23.1.5. Encaminhar à autoridade superior as providências cuja aplicação ultrapasse o seu nível de competência, etc.;

23.1.6. A gestão do(s) contrato(s) ficará a cargo do Secretário Municipal de Transportes e Infraestrutura, Sr. Luiz Carlos de Almeida, e-mail: transporteeinfra@prudentopolis.pr.gov.br;

23.2. Ciente das funções relativas à fiscalização do contrato resultante do presente Processo, a fiscal assina no processo inicial.

24. DO CANCELAMENTO

24.1. O cancelamento da prestação dos serviços terá lugar de pleno direito quando a empresa CREDENCIADA:

- I. recusar-se a prestar os serviços, preestabelecidos na ordem de convocação;
- II. falir ou dissolver-se;
- III. transferir, no todo ou em parte, as obrigações decorrentes desta licitação, sem prévia e expressa anuência da Prefeitura Municipal de Prudentópolis;
- IV. Deixar de cumprir as condições exigidas para o credenciamento.

25. DAS GENERALIDADES

25.1. À Prefeitura Municipal de Prudentópolis, na defesa do interesse do serviço público e de acordo com a legislação vigente, reserva-se o direito de anular ou revogar, no todo ou em parte, o presente credenciamento, de ofício ou por provocação, ou conveniência pública, sempre que ocorrer ilegalidade ou irregularidade;

25.2. A anulação ou revogação do procedimento licitatório não gera direito de indenização, salvo nos casos previstos em lei;

25.3. A Comissão Permanente de Licitação reserva-se o direito de realizar a análise das propostas reservadamente ou em público;

25.4. De acordo com conveniência da Prefeitura Municipal de Prudentópolis, devidamente justificada, quantidades poderão ser aumentadas ou reduzidas até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) conforme o § 1º do art. 65 da Lei 8.666/93;

25.5. Ao inscrever-se no presente Credenciamento o interessado declara conhecer, aceitar e obedecer plenamente os termos do presente Edital e de possuir os documentos



Prefeitura Municipal de Prudentópolis
Estado do Paraná

23
Lmd

comprobatórios das condições nele exigidas;

25.6. É vedada a transferência total ou parcial, para terceiros, do objeto do presente Termo, salvo com autorização expressa do MUNICÍPIO;

25.7. Caberá às CREDENCIADAS realizar os serviços objeto deste credenciamento em seu endereço comercial;

25.8. Poderá o MUNICÍPIO descredenciar a CREDENCIADA em casos de comprovada incapacidade instrumental e/ou técnica para a execução satisfatória do contrato, garantido o direito à ampla defesa;

25.9. A contratação poderá ser rescindida pelo MUNICÍPIO, de acordo com as hipóteses previstas na Seção V, artigos 77 a 80, da Lei nº 8.666/93, sem prejuízo das penalidades e sanções previstas neste Termo de Referência, bem como das medidas legais cabíveis;

25.10. Situações não previstas neste Termo de Referência serão tratadas observando-se a Lei 8.666/93, suas alterações e complementações.

26. DA APROVAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

26.1. O Secretário Municipal de Transportes e Infraestrutura, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e alterações, Lei nº 10.520/02, de 17/07/02, Decreto nº 5.450/05, de 31/05/2005 declara que leu, conhece e aprova integralmente o presente Termo de Referência.

Em 02 de dezembro de 2020

Luís Carlos de Almeida

Secretário Municipal de Transportes e Infraestrutura

Responsável pelo Termo de Referência



Prefeitura Municipal de Prudentópolis
Estado do Paraná

24
Lmd

ANEXO I
Ordem de Serviço

CREDENCIADA:		Credenciamento nº ____/2021) / Inexigibilidade Nº ____ 2021	
Nº Contrato:		Vencimento: ____/____/____	Fiscal:
Tipo	☐ Preventiva ☐ Corretiva	Segmento	☐ Ar condicionado ☐ Inj. Eletrônica ☐ Lataria/pintura ☐ Suspensão/molejo ☐ Elétrico ☐ Borracharia ☐ Mecânica geral ☐ Alinham./balanc.
Dados do veículo			
Veículo	☐ Motocicleta ☐ Médio ☐ Caminhão ☐ Equipamento ☐ Leve ☐ ônibus ☐ máquina		
Marca	☐ Volkswagen ☐ Peugeot ☐ Mitsubishi ☐ Caterpillar ☐ Ford ☐ Fiat ☐ Case ☐ JCB ☐ Chevrolet ☐ Honda ☐ Randon ☐ XCMG ☐ Mercedes Benz ☐ Nissan ☐ Huber ☐ Outros		
DB:	Placa/Nº série:	Modelo:	
Secretaria:			
Km veículo:		Responsável:	
Ordem de Serviço nº ____			
Solicitante		Descrição do serviço	
Nome:		_____	
Data abertura: ____/____/____		_____	
Assinatura/carimbo:		_____	
Dados de entrega do veículo			
Data conclusão: ____/____/____		Obs.:	
Responsável pelo serviço:			



Prefeitura Municipal de Prudentópolis
Estado do Paraná

25
Ld

Assinatura/carimbo:		
Dados de recebimento do serviço		
Responsável:	Situação: () serviço concluído () serviço suspenso	
Assinatura/carimbo	Obs.:	



Prefeitura Municipal de Prudentópolis
Estado do Paraná

26
Lind

ANEXO II
LAUDO DE VISTORIA
CREDENCIAMENTO - BORRACHARIA

RAZÃO SOCIAL: _____
NOME FANTASIA: _____
CNPJ: _____
ENDEREÇO: _____
TELEFONE: (____) _____ CELULAR: (____) _____
EMAIL: _____

O presente "auto de vistoria" foi executado pelos abaixo assinados, com ciência de representante da empresa vistoriada, e passa a ser parte integrante do processo de credenciamento da empresa, para todos os fins e efeitos de direito.

Item	Descrição	Possui?	
		Sim	Não
01	Chaves de roda	()	()
02	Pneumática	()	()
03	Compressor de ar	()	()
04	Macacos hidráulicos	()	()
05	Kit espátulas	()	()
06	Calibrador	()	()
07	Saca válvulas	()	()
08	Vulcanizador para câmara	()	()
09	Retífica	()	()
10	Kit reparo de pneus sem câmara	()	()
11	Morsa	()	()
12	Marretas e ferramentas básicas	()	()
13	Desforcímetro	()	()
14	Estrutura do local compatível para o serviço específico	()	()

✓ DEMAIS OBSERVAÇÕES

1938
1958 21



Prefeitura Municipal de Prudentópolis
Estado do Paraná

27

End

****Fotos em anexo.**

COMISSÃO AVALIADORA:

____/____/2021

O representante/proprietário da empresa vistoriada declara estar ciente da vistoria e do teor do Laudo resultante desta.

Presidente da Comissão de Vistoria

Membro da Comissão de Vistoria

Membro da Comissão de Vistoria

Representante/Proprietário da Empresa vistoriada



Prefeitura Municipal de Prudentópolis

Solicitação 1077545/2020

Termo de Referência

28
Lind

Equiplano

Página:1

Solicitação			
Número	Tipo	Emitido em	Quantidade de itens
1077545	Contratação de Serviço	02/12/2020	10
Solicitante		Processo Gerado	
Código	Nome	Número	
95772-1	LUIZ CARLOS DE ALMEIDA	0/2020	
Local			
Código	Nome		
101003	SECRETARIA DE TRANSPORTES E INFRAESTRUTURA		
Órgão		Pagamento	
Nome		Forma	
10 SECRETARIA DE TRANSPORTES E INFRAESTRUTURA			
Entrega			
Local		Prazo	
		Dias	

Lote
001 Lote 001

Código	Nome	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor
7591	Conserto de pneu de carro/moto	SERV	100,00	18,50	1.850,00
7592	Troca de pneu de carro/moto	SERV	25,00	13,67	341,75
049593	Conserto de pneu caminhonete/ ambulância/micro-ônibus	SERV	75,00	28,00	2.100,00
049596	Troca de pneu de caminhão/ônibus	SERV	20,00	34,67	693,40
049597	Conserto de pneu pequeno de máquina	SERV	30,00	43,33	1.299,90
049598	Troca de pneu pequeno de máquina	SERV	10,00	40,00	400,00
049599	Conserto de pneu grande de máquina	SERV	75,00	101,67	7.625,25
049600	Troca de pneu grande de máquina	SERV	20,00	98,33	1.966,60
050800	Serviços de troca de pneu de camião/ambulância/micro-ônibus.	SEV	20,00	23,33	466,60
050801	Serviços de conserto de pneu de caminhão/ônibus.	SEV	80,00	37,67	3.013,60
				TOTAL	19.757,10
					TOTAL GERAL 19.757,10



AUTORIZAÇÃO

Prudentópolis, 02 de dezembro de 2020.

DE: ADELMO LUIZ KLOSOWSKI
PREFEITO MUNICIPAL
PARA: DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
DEPARTAMENTO JURÍDICO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

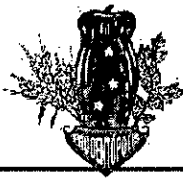
Preliminarmente à autorização solicitada pelo Sr. Luiz Carlos de Almeida – Secretário Municipal de Transportes e Infraestrutura, para o **Credenciamento de empresas sediadas nas localidades de Jaciaba e Ligação – áreas rurais do Município de Prudentópolis – PR, para a prestação de serviços de borracaria**, conforme descrito no processo nº 7420/2020, no valor total máximo de **R\$ 19.757,10** (dezenove mil setecentos e cinquenta e sete reais e dez centavos), o processo deverá tramitar pelos setores competentes com vistas:

- 1 – à informação sobre a existência de recurso orçamentário para fazer frente à despesa resultante do pedido inicial;
- 2 – à indicação sobre qual modalidade deve ser adotada no certame;
- 3 – à elaboração do instrumento convocatório e demais anexos;
- 4 – ao exame e aprovação das minutas indicadas nos itens acima.

Atenciosamente,


Adelmo Luiz Klosowski
Prefeito Municipal


João Carlos Bini
Secretário Municipal de Finanças



Prudentópolis/PR, 3 de Dezembro de 2020.

DE: DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
PARA: PREFEITO MUNICIPAL

Senhor Prefeito:

Em atenção à solicitação expedida por Vossa Excelência, informamos a existência de previsão e reserva de recursos orçamentários para assunção da despesa gerada pela contratação de empresa de prestação de serviço borracharia, conforme indicações contidas no pedido inicial e no relatório de contas de despesa em anexo.

Cordialmente,

LUIZ MARCELO ANTONIO:01965381901 Assinado de forma digital por LUIZ MARCELO ANTONIO:01965381901
Dados: 2020.12.03 10:43:27 -03'00'

Luiz Marcelo Antonio
CRC/PR 047055/O-0



Prefeitura Municipal de Prudentópolis - 2020

Saldo das contas de despesa

Calculado em: 03/12/2020

Equipiano

Página:1

Órgão / Unidade / Projeto ou Atividade / Conta de despesa / Fonte de recurso (F. PADRÃO/ ORIG/ APL/ DES/ DET)					Valor autorizado	Valor atualizado	Líquido empenhado	Saldo atual
03 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO					1.162.000,00	850.000,00	473.671,92	376.328,08
001 DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL					1.161.000,00	849.000,00	473.671,92	375.328,08
04.122.2050.2008 ATIVIDADES DE APOIO À ADMINISTRAÇÃO GERAL					1.161.000,00	849.000,00	473.671,92	375.328,08
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA								
560 00570 E 00000 0000/01/07/00/00 Recursos Ordinários (Livres)					1.161.000,00	739.000,00	367.946,36	371.053,64
00575 E 00003 0003/13/07/00/00 Apoio Financeiro aos Municípios - AFM					0,00	110.000,00	105.725,56	4.274,44
002 DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS					1.000,00	1.000,00	0,00	1.000,00
04.122.2050.2009 ATIVIDADES DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS					1.000,00	1.000,00	0,00	1.000,00
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA								
660 00570 E 00000 0000/01/07/00/00 Recursos Ordinários (Livres)					1.000,00	1.000,00	0,00	1.000,00
04 SECRETARIA DE FINANÇAS					152.000,00	352.000,00	294.886,14	57.113,86
001 DEPARTAMENTO DE TESOUREARIA					136.000,00	136.000,00	86.737,78	49.262,22
04.123.2060.2011 ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE TESOUREARIA					136.000,00	136.000,00	86.737,78	49.262,22
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA								
760 00770 E 00000 0000/01/07/00/00 Recursos Ordinários (Livres)					136.000,00	136.000,00	86.737,78	49.262,22
002 DEPARTAMENTO DE RECEITA, FISCALIZAÇÃO E PROTOCOLO					16.000,00	216.000,00	208.148,36	7.851,64
04.123.2060.2017 ATIVIDADES DEPARTAMENTO DE RECEITA, FISCALIZAÇÃO E PROTOCOLO					16.000,00	216.000,00	208.148,36	7.851,64
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA								
00980 E 00000 0000/01/07/00/00 Recursos Ordinários (Livres)					16.000,00	216.000,00	208.148,36	7.851,64
05 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO					843.680,00	967.680,00	628.871,79	338.808,21
001 DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL					118.000,00	98.000,00	27.616,39	70.383,61
12.361.2080.2020 ATIVIDADES ADMINISTRATIVO EDUCACIONAIS					118.000,00	98.000,00	27.616,39	68.383,61
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA								
01300 E 00103 0103/01/01/00/00 5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB					1.000,00	1.000,00	723,37	276,63
01310 E 00104 0104/01/01/00/00 Demais Impostos Vinculados à Educação Básica					115.000,00	95.000,00	26.893,02	68.106,98
12.366.2080.2021 ALFABETIZAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS					2.000,00	2.000,00	0,00	2.000,00
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA								
01450 E 00103 0103/01/01/00/00 5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB					1.000,00	1.000,00	0,00	1.000,00
01460 E 00104 0104/01/01/00/00 Demais Impostos Vinculados à Educação Básica					1.000,00	1.000,00	0,00	1.000,00
002 DEPARTAMENTO DE ENSINO FUNDAMENTAL					483.000,00	433.000,00	222.452,26	210.547,74
12.361.2080.2024 MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR					90.000,00	80.000,00	31.767,08	58.232,92
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA								
01630 E 00103 0103/01/01/00/00 5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB					6.000,00	6.000,00	1.441,86	4.558,14
01640 E 00104 0104/01/01/00/00 Demais Impostos Vinculados à Educação Básica					83.000,00	83.000,00	30.302,62	52.697,38
01650 E 00141 1013/09/01/05/18 Programa Estadual de Transporte Escolar - PETE					1.000,00	1.000,00	22,60	977,40
12.361.2080.2025 MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL					393.000,00	343.000,00	190.685,18	152.314,82
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA								
01890 E 00103 0103/01/01/00/00 5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB					1.000,00	1.000,00	944,20	59,80



Prefeitura Municipal de Prudentópolis - 2020

Saldo das contas de despesa

Calculado em: 03/12/2020

Equipiano

Página:2

Órgão / Unidade / Projeto ou Atividade / Conta de despesa / Fonte de recurso (F. PADRÃO/ ORIG/ APU DES/ DET)					Valor autorizado	Valor atualizado	Líquido empenhado	Saldo atual
01900	E	00104	0104/01/01/00/00	Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	391.000,00	341.000,00	189.639,54	151.360,46
01910	E	00107	0107/99/01/00/00	Salário-Educação	1.000,00	1.000,00	101,44	898,56
003 DEPARTAMENTO DE ENSINO - FUNDEB					69.680,00	13.680,00	0,00	13.680,00
12.361.2080.2030				MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB	69.680,00	13.680,00	0,00	13.680,00
3.3.90.39.00.00				OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA				
02220	E	00102	0102/02/01/00/00	Fundeb 40%	69.680,00	13.680,00	0,00	13.680,00
004 DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO INFANTIL					170.000,00	420.000,00	376.177,87	43.822,13
12.365.2080.2035				MANUTENÇÃO DE CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIL	170.000,00	420.000,00	376.177,87	43.822,13
3.3.90.39.00.00				OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA				
02520	E	00103	0103/01/01/00/00	5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	7.000,00	7.000,00	1.742,98	5.257,02
02530	E	00104	0104/01/01/00/00	Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	163.000,00	413.000,00	374.434,89	38.565,11
005 DEPARTAMENTO DE ENSINO SUPERIOR					3.000,00	3.000,00	2.625,27	374,73
12.364.2080.2039				APOIO AO ENSINO SUPERIOR	3.000,00	3.000,00	2.625,27	374,73
3.3.90.39.00.00				OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA				
02830	E	00000	0000/01/07/00/00	Recursos Ordinários (Livres)	3.000,00	2.000,00	1.747,35	252,65
02835	E	00003	0003/13/07/00/00	Apoio Financeiro aos Municípios - AFM	0,00	1.000,00	877,92	122,08
06 SECRETARIA DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO					6.000,00	11.000,00	7.765,62	3.234,38
001 DEPARTAMENTO DE INCENTIVO AO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO					6.000,00	11.000,00	7.765,62	3.234,38
22.661.2120.2042				MANUTENÇÃO E APRIMORAMENTO DE ATIVID. DE IND. E COM.	6.000,00	11.000,00	7.765,62	3.234,38
3.3.90.39.00.00				OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA				
02960	E	00000	0000/01/07/00/00	Recursos Ordinários (Livres)	6.000,00	6.000,00	4.891,51	1.008,49
02965	E	00003	0003/13/07/00/00	Apoio Financeiro aos Municípios - AFM	0,00	5.000,00	2.774,11	2.225,89
07 SECRETARIA DE ESPORTES E RECREAÇÃO					350.000,00	307.264,94	221.127,29	86.137,65
001 DEPARTAMENTO DE ESPORTES E RECREAÇÃO					350.000,00	307.264,94	221.127,29	86.137,65
27.812.2140.2044				MANUTENÇÃO E APRIMOR. DE ATIVIDADES DO DPTO DE ESP. E RECREAÇÃO	350.000,00	307.264,94	221.127,29	86.137,65
3.3.90.39.00.00				OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA				
03140	E	00000	0000/01/07/00/00	Recursos Ordinários (Livres)	350.000,00	220.000,00	141.438,37	78.561,63
03145	E	00003	0003/13/07/00/00	Apoio Financeiro aos Municípios - AFM	0,00	40.000,00	32.423,98	7.576,02
03141	E	00899	1005/03/99/01/01	Conv. 220/2020 - SEDU - Aq. Equip. Parque Infantil	0,00	23.640,56	23.640,56	0,00
03142	E	00900	1005/03/99/01/01	Conv. 294/2020 - SEDU - Aq. Equip. Parque Infantil	0,00	23.624,38	23.624,38	0,00
08 SECRETARIA DE SAÚDE					3.120.000,00	3.186.904,82	2.931.864,48	255.240,46
001 DEPARTAMENTO DE SAÚDE					2.000,00	2.000,00	1.438,06	561,94



Reitoria Municipal de Prudentópolis - 2

Saldo das contas de despesa

Calculado em: 03/12/2020

Equilíbrio

Página:3

Órgão / Unidade / Projeto ou Atividade / Conta de despesa / Fonte de recurso (F. PADRÃO/ ORIG/ APU/ DES/ DET)						Valor autorizado	Valor atualizado	Líquido empenhado	Saldo atual
440	00310	E	00494	0494/09/02/06/20	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	50.000,00	0,00	0,00	0,00
10.301.2070.2048 - AÇÕES DE AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE						1.000,00	1.000,00	0,00	1.000,00
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA									
020	00490	E	00494	0494/09/02/06/20	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	1.000,00	1.000,00	0,00	1.000,00
10.301.2070.2049 - PISO DE ATENÇÃO BÁSICA VARIÁVEL						2.000,00	1.000,00	0,00	1.000,00
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA									
020	00450	E	00303	0303/01/02/00/00	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	1.000,00	0,00	0,00	0,00
030	00500	E	00494	0494/09/02/06/20	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	1.000,00	1.000,00	0,00	1.000,00
10.301.2070.2050 - AÇÕES DA SAÚDE BUCAL						22.000,00	2.000,00	0,00	2.000,00
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA									
020	00540	E	00494	0494/09/02/06/20	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	22.000,00	2.000,00	0,00	2.000,00
10.301.2070.2051 - AÇÕES DO PISO DE ATENÇÃO BÁSICA						2.930.000,00	2.980.004,92	2.763.596,79	216.408,13
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA									
0890	00750	E	00303	0303/01/02/00/00	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	2.700.000,00	2.700.000,00	2.514.097,77	185.902,23
0900	00750	E	00494	0494/09/02/06/20	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	130.000,00	170.000,00	169.973,62	26,38
	00755	E	00495	0495/09/02/06/20	Atenção Básica	0,00	0,00	0,00	0,00
	00755	EA	00495	0495/09/02/06/20	Atenção Básica	0,00	4,92	4,92	0,00
	00774	E	04018	1018/12/99/00/00	Emendas Individuais Impositivas - transferência com finalidade definida - (Incis	0,00	0,00	0,00	0,00
0915	00775	E	01019	1019/09/02/06/20	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Coronavírus (COVID-19)	0,00	40.000,00	39.806,75	193,25
0910	00770	E	04950	0494/09/02/05/20	Atenção Básica	100.000,00	70.000,00	39.713,73	30.286,27
003 FMS - ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPITALAR						84.000,00	160.800,00	132.370,75	28.529,25
10.302.2070.2053 - ATIVIDADES DO BLOCO DE ATEN. DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMB. E HOSPITALAR						1.000,00	77.900,00	76.649,48	1.250,52
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA									
4120	00925	E	00494	0494/09/02/06/20	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	0,00	70.000,00	69.836,15	163,85
	00926	E	00496	0496/09/02/06/20	Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar	0,00	0,00	0,00	0,00
	00926	EA	00496	0496/09/02/06/20	Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar	0,00	6.800,00	6.813,33	86,67
4130	00930	E	04961	0496/09/02/05/20	Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar	1.000,00	1.000,00	0,00	1.000,00
10.302.2070.2055 - ATENÇÃO À SAÚDE DA POPULAÇÃO PARA PROCEDIMENTOS NO MAC						83.000,00	83.000,00	55.721,27	27.278,73
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA									
4290	00955	E	00303	0303/01/02/00/00	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	0,00	0,00	0,00	0,00
4300	00950	E	00494	0494/09/02/06/20	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	83.000,00	83.000,00	55.721,27	27.278,73
004 FMS - VIGILÂNCIA EM SAÚDE						27.000,00	38.000,00	34.258,88	3.741,12
10.304.2070.2057 - PROGRAMA VIGILÂNCIA SANITÁRIA						2.000,00	3.000,00	606,24	2.393,76
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA									
4480	04270	E	00494	0494/09/02/06/20	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	2.000,00	2.000,00	436,89	1.563,11
4490	04272	E	04971	0497/09/02/05/20	Vigilância em Saúde	0,00	1.000,00	169,35	830,65
	04271	E	04972	0497/09/02/05/20	NUCLEO DE PREVENÇÃO A VIOLÊNCIA E PROMOÇÃO DA SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00
10.305.2070.2058 - PROGRAMA VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA						25.000,00	35.000,00	33.652,62	1.347,38



Prefeitura Municipal de Prudentópolis - 2020

Saldo das contas de despesa

Calculado em: 03/12/2020

Página:4

Órgão / Unidade / Projeto ou Atividade / Conta de despesa / Fonte de recurso (F. PADRÃO/ ORIG/ APL/ DES/ DET)

Valor autorizado

Valor atualizado

Líquido empenhado

Saldo atual

4620	3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA					
04200	E 00494	0494/09/02/06/20	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	25.000,00	35.000,00	33.652,62	1.347,38
	005 FMS - ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA			1.000,00	1.000,00	0,00	1.000,00
	10.301.2070.2059	ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA BÁSICA		1.000,00	1.000,00	0,00	1.000,00
4300	3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA					
04300	E 00303	0303/01/02/00/00	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	1.000,00	1.000,00	0,00	1.000,00
	006 FMS - GESTÃO DO SUS			1.000,00	1.000,00	0,00	1.000,00
	10.301.2070.2060	QUALIFICAÇÃO DA GESTÃO		1.000,00	1.000,00	0,00	1.000,00
4150	3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA					
04500	E 00494	0494/09/02/06/20	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	1.000,00	1.000,00	0,00	1.000,00
	09 SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL			254.500,00	384.565,03	271.615,63	112.949,40
	001 DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL			138.000,00	148.000,00	92.184,66	55.815,34
	08.244.2090.2064	GESTÃO ADMINISTRATIVA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL		103.000,00	113.000,00	79.916,29	33.083,71
4930	3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA					
04700	E 00000	0000/01/07/00/00	Recursos Ordinários (Livres)	103.000,00	83.000,00	51.690,41	31.309,59
04705	E 00003	0003/13/07/00/00	Apoio Financeiro aos Municípios - AFM	0,00	30.000,00	28.225,88	1.774,12
	08.244.2090.2065	MANUTENÇÃO DOS CONSELHOS MUNICIPAIS E CONFERÊNCIAS		14.000,00	14.000,00	0,00	14.000,00
4990	3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA					
04760	E 00000	0000/01/07/00/00	Recursos Ordinários (Livres)	14.000,00	14.000,00	0,00	14.000,00
	08.244.2090.2066	MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR		21.000,00	21.000,00	12.268,37	8.731,63
5060	3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA					
04830	E 00000	0000/01/07/00/00	Recursos Ordinários (Livres)	21.000,00	16.000,00	8.062,60	7.937,40
04835	E 00003	0003/13/07/00/00	Apoio Financeiro aos Municípios - AFM	0,00	5.000,00	4.205,77	794,23
	002 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL			91.500,00	225.665,03	179.401,53	46.263,50
	08.244.2090.2069	BENEFÍCIOS EVENTUAIS E/OU SOCIOASSISTENCIAIS		5.000,00	55.000,00	50.684,76	4.315,24
5160	3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA					
04890	E 00000	0000/01/07/00/00	Recursos Ordinários (Livres)	5.000,00	55.000,00	50.684,76	4.315,24
04895	E 00965	1021/09/06/05/19	FEAS - Incentivo Benefício Eventual Covid-19	0,00	0,00	0,00	0,00
	08.244.2090.2070	GESTÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		68.000,00	71.100,00	39.598,07	31.501,93
5310	3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA					
05040	E 00000	0000/01/07/00/00	Recursos Ordinários (Livres)	39.000,00	26.000,00	495,66	25.504,32
5320	05060	E 00815	0936/09/06/06/08	IGD - Bolsa Família	10.000,00	10.000,00	10.000,00



Prefeitura Municipal de Prudentópolis - 2020

Saldo das contas de despesa

Calculado em: 03/12/2020

Equipiano

Página:5

Órgão / Unidade / Projeto ou Atividade / Conta de despesa / Fonte de recurso (F. PADRÃO/ ORIG/ APL/ DES/ DET)						Valor autorizado	Valor atualizado	Líquido empenhado	Saldo atual
5580	05280	E	00941	0935/09/06/05/07	PSE - PISO PARANAENSE DE ASSIST. SOCIAL	1.000,00	1.000,00	0,00	1.000,00
5580	05290	E	00947	0941/09/06/06/26	Bloco de Financiamento da Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade	2.000,00	42.000,00	37.264,71	4.735,29
	05290	EA	00947	0941/09/06/06/26	Bloco de Financiamento da Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade	0,00	39.765,03	39.765,03	0,00
5592	05294	E	00967	1022/09/06/06/19	Transferências do Sistema Único de Assistência Social - SUAS - (COVID-19)	0,00	100,00	21,24	78,76
5593	05295	E	00968	1022/09/06/06/19	Transferências do Sistema Único de Assistência Social - SUAS - (COVID-19)	0,00	100,00	4,14	95,86
08.244.2090.2072 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA						14.500,00	15.500,00	12.009,97	3.490,03
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA									
5810	05510	E	00000	0000/01/07/00/00	Recursos Ordinários (Livres)	2.000,00	2.000,00	0,00	2.000,00
5820	05520	E	00817	0934/09/06/06/06	Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica - SUAS	12.000,00	13.000,00	12.009,97	990,03
	05530	E	00934	0934/09/06/06/06	BPC NA ESCOLA	500,00	500,00	0,00	500,00
003 FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE						24.000,00	9.900,00	22,64	9.877,36
08.243.2090.6075 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE						24.000,00	9.900,00	22,64	9.877,36
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA									
5900	05510	E	00000	0000/01/07/00/00	Recursos Ordinários (Livres)	24.000,00	9.900,00	22,64	9.877,36
	05515	E	00956	0879/09/04/05/04	FMDCA - FIA ENFRENT VIOL	0,00	0,00	0,00	0,00
004 FUNDO MUNICIPAL DO IDOSO						1.000,00	1.000,00	6,80	993,20
08.241.2090.2076 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO DO IDOSO						1.000,00	1.000,00	6,80	993,20
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA									
5940	05550	E	00000	0000/01/07/00/00	Recursos Ordinários (Livres)	1.000,00	1.000,00	6,80	993,20
	05555	E	00951	0900/09/06/05/05	FIPAR INCENTIVO	0,00	0,00	0,00	0,00
10 SECRETARIA DE TRANSPORTES E INFRAESTRUTURA						4.501.680,00	5.199.717,76	4.755.206,45	444.511,31
001 DEPARTAMENTO RODOVIÁRIO MUNICIPAL						1.261.000,00	1.353.000,00	1.071.728,95	281.271,05
26.782.2100.2081 ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO RODOVIÁRIO MUNICIPAL						1.261.000,00	1.353.000,00	1.071.728,95	281.271,05
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA									
6140	05850	E	00000	0000/01/07/00/00	Recursos Ordinários (Livres)	1.259.000,00	869.400,00	590.434,79	278.965,21
	05855	E	99993	0003/13/07/00/00	Apoio Financeiro aos Municípios - AFM	0,00	481.600,00	481.145,53	454,47
6150	05860	E	00504	0504/99/99/00/00	Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais não Previdenciárias	1.000,00	1.000,00	137,43	862,57
6160	05870	E	00512	0512/99/99/00/00	CIDE (Lei 10866/04, art. 1ºB)	1.000,00	1.000,00	11,20	988,80
002 DEPARTAMENTO DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS						3.240.680,00	3.846.717,76	3.683.477,50	163.240,26
06.182.2100.2082 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO BOMBEIRO COMUNITÁRIO						29.000,00	29.000,00	16.296,21	12.703,79
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA									
6280	05890	E	00511	0511/01/07/00/00	Taxas - Prestação de Serviços	29.000,00	29.000,00	16.296,21	12.703,79
15.452.2100.2083 MANUTENÇÃO E APRIMORAMENTO DE SERVIÇOS PÚBLICOS						3.211.680,00	3.817.717,76	3.667.181,29	150.536,47
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA									
6480	06180	E	00000	0000/01/07/00/00	Recursos Ordinários (Livres)	390.000,00	180.000,00	158.754,42	21.245,58
	06185	E	00003	0003/13/07/00/00	Apoio Financeiro aos Municípios - AFM	0,00	240.000,00	239.283,03	716,97
6490	06190	E	00504	0504/99/99/00/00	Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais não Previdenciárias	1.000,00	1.000,00	0,00	1.000,00
6500	06200	E	00507	0507/99/99/00/00	COSIP - Contribuição de Iluminação Pública, Art. 149-A, CF	1.445.600,00	1.445.600,00	1.391.879,50	53.720,50

Emitido por: LUIZ MARCELO ANTONIO, na versão: 5526 e

03/12/2020 10:33:40

E - Grupo da fonte do exercício / EA - Grupo da fonte de exercícios anteriores



Prefeitura Municipal de Prudentópolis - 2020

Saldo das contas de despesa

Calculado em: 03/12/2020

Equipam

Página:6

Órgão / Unidade / Projeto ou Atividade / Conta de despesa / Fonte de recurso (F. PADRÃO/ ORIG/ APU/ DES/ DET)						Valor autorizado	Valor atualizado	Líquido empenhado	Saldo atual
6510	06210	E	00510	0510/01/07/00/00	Taxas - Exercício Poder de Polícia	1.000,00	1.000,00	4,92	995,08
6520	06220	E	00514	0511/01/07/00/00	Taxas - Prestação de Serviços	1.374.080,00	1.584.080,00	1.521.225,52	62.854,48
	06220	EA	00511	0511/01/07/00/00	Taxas - Prestação de Serviços	0,00	67.900,00	57.896,14	10.003,86
	06221	E	00892	1006/03/99/01/02	C.R.867061/2018 - MIN.DES.REGIONAL - REFORMA RODOVIÁRIA MUNICIPAL	0,00	224.994,90	224.994,90	0,00
	06221	EA	00892	1006/03/99/01/02	C.R.867061/2018 - MIN.DES.REGIONAL - REFORMA RODOVIÁRIA MUNICIPAL	0,00	73.142,86	73.142,86	0,00
11 SECRETARIA DE AGRICULTURA						106.000,00	106.000,00	25.930,99	80.069,01
001 DEPARTAMENTO DE EXTENSÃO RURAL						106.000,00	106.000,00	25.930,99	80.069,01
20.573.2160.2084 APOIO AO ENSINO TÉCNICO AGROECOLÓGICO						6.000,00	6.000,00	0,00	6.000,00
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA									
590	06250	E	00000	0000/01/07/00/00	Recursos Ordinários (Livres)	6.000,00	6.000,00	0,00	6.000,00
20.606.2160.2086 MANUTENÇÃO E APRIMORAMENTO ATIV. SECR. AGRICULTURA						100.000,00	100.000,00	25.930,99	74.069,01
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA									
20	06420	E	00000	0000/01/07/00/00	Recursos Ordinários (Livres)	100.000,00	95.000,00	23.693,10	71.306,90
	06425	E	00003	0003/13/07/00/00	Apoio Financeiro aos Municípios - AFM	0,00	5.000,00	2.237,89	2.762,11
12 SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE						283.000,00	206.000,00	101.407,33	104.592,67
001 DEPARTAMENTO DE PRESERVAÇÃO AMBIENTAL						282.000,00	145.000,00	44.442,69	100.557,31
18.541.2170.2089 GESTÃO DE RESÍDUOS SÓLIDOS						1.000,00	1.000,00	0,00	1.000,00
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA									
590	06450	E	00000	0000/01/07/00/00	Recursos Ordinários (Livres)	1.000,00	1.000,00	0,00	1.000,00
18.541.2170.2090 ATIVIDADES DEPARTAMENTO DE PRESERVAÇÃO AMBIENTAL						281.000,00	144.000,00	44.442,69	99.557,31
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA									
2930	06630	E	00000	0000/01/07/00/00	Recursos Ordinários (Livres)	280.000,00	128.000,00	31.530,06	96.469,94
	06633	E	00003	0003/13/07/00/00	Apoio Financeiro aos Municípios - AFM	0,00	15.000,00	12.912,63	2.087,37
2940	06640	E	00555	0555/99/99/00/00	SANEPAR - Compensação Financeira ao MEIO AMBIENTE do Município	1.000,00	1.000,00	0,00	1.000,00
002 FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE						1.000,00	61.000,00	56.964,64	4.035,36
18.541.2170.2091 PROGRAMA ARESUR - FAXINAIS						1.000,00	61.000,00	56.964,64	4.035,36
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA									
020	06720	E	00000	0000/01/07/00/00	Recursos Ordinários (Livres)	1.000,00	61.000,00	56.964,64	4.035,36
13 SECRETARIA DE TURISMO						184.000,00	163.519,96	104.914,90	58.605,06
001 DEPARTAMENTO DE TURISMO						174.000,00	133.000,00	78.352,30	54.647,70
23.695.2130.2093 MANUT. ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE TURISMO						174.000,00	133.000,00	78.352,30	54.647,70
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA									



Prefeitura Municipal de Prudentópolis - 2020

Saldo das contas de despesa

Calculado em: 03/12/2020

Equipam

Página:7

Órgão / Unidade / Projeto ou Atividade / Conta de despesa / Fonte de recurso (F. PADRÃO/ ORIG/ APL/ DES/ DET)					Valor autorizado	Valor atualizado	Líquido empenhado	Saldo atual
06901	E	00954	1006/03/99/01/02	Reforma da Casa da Memória	0,00	0,00	0,00	0,00
06901	EA	00954	1006/03/99/01/02	Reforma da Casa da Memória	0,00	20.519,96	20.519,96	0,00
14 SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E OBRAS					1.469.000,00	1.232.840,35	1.219.531,59	13.308,76
003 DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA E OBRAS					1.464.000,00	1.227.840,35	1.219.227,62	8.612,73
15.451.2100.2101 RECAPEAMENTO DE VIAS URBANAS					1.064.000,00	169.000,00	160.945,11	8.054,89
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA								
07070	E	00000	0000/01/07/00/00	Recursos Ordinários (Livres)	84.000,00	8.000,00	0,00	8.000,00
07076	E	00003	0003/13/07/00/00	Apoio Financeiro aos Municípios - AFM	0,00	161.000,00	160.945,11	54,89
07080	E	00612	1009/06/99/03/15	Operações de Crédito Internas	1.000.000,00	0,00	0,00	0,00
15.451.2100.2102 MANUTENÇÃO APRIM.SECRET.PLANEJAMENTO E OBRAS					400.000,00	1.058.840,35	1.058.282,51	557,84
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA								
07170	E	00000	0000/01/07/00/00	Recursos Ordinários (Livres)	400.000,00	270.000,00	269.930,04	69,96
07171	E	00003	0003/13/07/00/00	Apoio Financeiro aos Municípios - AFM	0,00	92.000,00	91.512,12	487,88
07175	E	00511	0511/01/07/00/00	Taxas - Prestação de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00
07176	E	00904	1005/03/99/01/01	Conv. 316/2020 - SEDU - REVITALIZAÇÃO PRAÇA DA MATRIZ	0,00	696.840,35	696.840,35	0,00
005 DEPARTAMENTO DE TRANSITO MUNICIPAL - PRUDETTRAN					5.000,00	5.000,00	303,97	4.696,03
15.452.2100.2105 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE TRANSITO MUNICIPAL					5.000,00	5.000,00	303,97	4.696,03
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA								
07900	E	00000	0000/01/07/00/00	Recursos Ordinários (Livres)	5.000,00	5.000,00	303,97	4.696,03
15 SECRETARIA DE CULTURA					288.000,00	471.500,00	468.324,83	3.175,17
001 DEPARTAMENTO DE CULTURA					288.000,00	471.500,00	468.324,83	3.175,17
13.392.2150.2106 MANUTENÇÃO DE ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE CULTURA					288.000,00	471.500,00	468.324,83	3.175,17
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA								
07420	E	00000	0000/01/07/00/00	Recursos Ordinários (Livres)	288.000,00	387.000,00	383.983,31	3.016,69
07421	E	00003	0003/13/07/00/00	Apoio Financeiro aos Municípios - AFM	0,00	84.500,00	84.341,52	158,48
Total Geral					12.719.860,00	13.438.992,96	11.504.918,94	1.934.074,02

Críticos de seleção:

Data do cálculo: 03/12/2020

Órgão entre: 03 e 15

Natureza de despesa entre: 3.3.90.39.00.00 e 3.3.90.39.00.00

Handwritten signature and number 34